EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Contratante: Município de Ribeirão Cascalheira -MT
Data da Sessão Pública: 11/12/2026 às 09:00min.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Valor Estimado para a Licitação: R$ 1.023.432,35 (um milhão vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Plataforma: LICITANET

End. para retirada do Edital:	O Edital completo, projetos e planilhas poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira por meio do endereço: https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, na opção "Cidadão ou Transparência", no link "Editais e Licitações". **Observação: Em razão da limitação de capacidade para anexação de arquivos na plataforma Licitanet, os documentos técnicos complementares poderão ser solicitados por meio do e-mail licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, nos termos da Lei 14.133e regras contidas neste Edital e Termo de Referência.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Nº 14.133/21e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares

Informações:	Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 9.9649-9163. Atendimento: 07hs ás 13hs. E-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Global,** do modo de disputa **ABERTO**, em fase recursal ÚNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

FOLHA Nº 292
ASSINATURA

AVISO IMPORTANTE

A Administração Pública Municipal informa aos interessados que a participação no presente certame implica a **leitura integral, prévia e atenta do Edital, do Termo de Referência e de todos os seus anexos**, sendo de inteira responsabilidade do licitante conhecer e atender às condições, exigências, especificações e obrigações estabelecidas no instrumento convocatório.

As disposições constantes do **Edital, Termo de Referência e demais anexos deverão ser interpretadas de forma conjunta e harmônica**, observando-se rigorosamente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Em caso de dúvida, divergência, omissão ou questionamento quanto ao conteúdo do Edital, Termo de Referência ou demais documentos que integram o certame, deverá prevalecer a interpretação compatível com a legislação aplicável e com o conjunto das disposições do instrumento convocatório, não sendo admitida interpretação unilateral pelo licitante que contrarie as regras estabelecidas pela Administração. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser formalmente apresentados nos prazos e pelos meios previstos no Edital, cabendo exclusivamente à Administração prestar os esclarecimentos oficiais acerca das condições do certame.

Recomenda-se, portanto, que todos os interessados, **antes da apresentação da proposta e da participação na sessão pública**, verifiquem cuidadosamente todas as exigências de habilitação, as condições de execução, as especificações técnicas, quantitativos, prazos, obrigações, critérios de medição e pagamento e demais características do objeto, certificando-se de que possuem plena capacidade para cumprir integralmente as condições estabelecidas.

Conforme entendimento firmado pelo **Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário**, a Administração deve promover a apuração das condutas que possam caracterizar infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratados, mediante o devido processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, constituem infrações administrativas, entre outras, deixar de entregar documentação exigida para o certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa,

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 293
ASSINATURA

fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A ocorrência de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá ensejar a **instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

Os licitantes deverão, ainda, observar rigorosamente todas as características e condições do objeto licitado, realizando previamente a análise de sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para cumprimento das obrigações assumidas, bem como a adequada composição de seus custos, de modo a evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com a execução integral do objeto.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.
E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão de Concorrência Eletrônica.

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
CASCALHEIRA
Coragem para mudar!
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

FOLHA Nº 294
ASSINATURA

Sumário

1. DO OBJETO.....5
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....5
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....8
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....14
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....21
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....25
9. DO TERMO DE CONTRATO.....30
10. DOS RECURSOS.....31
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....32
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....35
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....36

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
CASCALHEIRA
Coragem para mudar!
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

FOLHA Nº 295
ASSINATURA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026

Torna-se público que o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, por meio do setor de licitações, sediado(a) Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78.675-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.470, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICIPÍO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Edital e seus anexos.

1.2. A execução da obra deverá observar as condições, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos e no instrumento convocatório, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Poderão participar sociedades cooperativas pois o objeto desejado não se trata de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

2.3. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio desde que observadas as normas do art.: 15 da Lei 14.133/21;

FOLHA Nº 296
ASSINATURA

2.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. não poderão disputar esta licitação:

2.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.1. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.10.2. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

FOLHA Nº 297
ASSINATURA

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.10.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 298
ASSINATURA

2.15. O disposto nos itens 2.10.3., não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. A vedação de que trata o item xx estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e estão indicados abaixo:

Reduzido	861		
Orgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função	04	Administração	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0059	Urbanismo	
Atividade	15019	Construção da Casa Mortuária do Muni. Ribeirão Cascalheira	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e instalações	1.023.432,35

FOLHA Nº 229
ASSINATURA

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 300
ASSINATURA

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da

Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 301
ASSINATURA

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; constituída sob a forma de sociedade por ações cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10.6 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 302
ASSINATURA

4.13.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. DOS ANEXOS DO EDITAL E DA DISPONIBILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.14.1. Em razão da limitação de capacidade de anexação de arquivos da plataforma eletrônica utilizada para a realização desta Concorrência, informa-se que eventuais documentos técnicos complementares, tais como projetos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais anexos que, por limitação do sistema, não tenham sido disponibilizados na íntegra, poderão ser solicitados pelos interessados por meio do e-mail licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

4.14.2. A Administração disponibilizará os documentos solicitados em prazo compatível com a data da sessão pública, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.14.3. Recomenda-se que eventuais solicitações sejam encaminhadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública, a fim de possibilitar a análise da documentação pelos licitantes.

FOLHA Nº 303
ASSINATURA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O BDI deverá observar o Acórdão 2622/2013-TCU (ou outro parâmetro adotado);
- encargos sociais deverão seguir a base SINAPI utilizada no orçamento

5.8. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 304

5.12. licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

FOLHA Nº 305
ASSINATURA

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Caso seja adotado para o envio de lances na

FOLHA Nº 306

licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

6.10.9. classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 307
ASSINATURA

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação

FOLHA Nº 308

não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015), quando for o caso.

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 309
ASSINATURA

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão em que este se localize ou entidade da Administração Pública estadual;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 310
ASSINATURA

6.22.5. Tratando-se de licitação em grupo, se for o caso, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.9. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 04 **(quatro) horas,** contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, encaminhe a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada de todos os documentos complementares necessários à demonstração da conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

6.22.9.1. Considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, as respectivas planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários devidamente ajustados ao valor final ofertado, bem como as composições de custos unitários, detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, quando exigidos, observando-se os parâmetros e critérios estabelecidos no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

6.22.9.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, considerando a complexidade dos documentos técnicos e a necessidade de adequada readequação dos valores da proposta.

6.22.9.3. A não apresentação da proposta readequada e dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

FOLHA Nº 211
ASSINATURA

Fundamentação jurídica

- Art. 29, § 3º, da IN nº 73/2022: prevê prorrogação mediante solicitação justificada do licitante ou de ofício, quando o prazo for insuficiente.
- Art. 31 da IN nº 73/2022: determina a apresentação das planilhas com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais readequados à proposta vencedora.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União/Estado.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica *poderá* haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e TCE/MT, se assim entender o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 312
ASSINATURA

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, se for o caso, e caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. As condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, nos moldes da Lei 14.133/21;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

FOLHA Nº 313

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, se for o caso, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

-Memória de cálculo;

-Composição do BDI;

-Composição dos encargos sociais;

-Composição dos preços unitários;

-Cotações de fornecedores;

-Metodologia executiva.

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

FOLHA Nº 339

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor

final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, Cronograma Físico-Financeiro atualizado; Composição detalhada do BDI;Composição dos Encargos Sociais; Composição dos custos unitários quando solicitada pela fiscalização.admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 315
ASSINATURA

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.16.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.16.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.16.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.16.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 316
ASSINATURA

incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha

resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 317
ASSINATURA

8.2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.4.1. Para as empresas com sede em Municípios que condicionem o Alvará de Funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessário apresenta-los conjuntamente.

8.2.1.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.1.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no

máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.2.1.6.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.2.1.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.1.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.2.1.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.1.7.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 358
ASSINATURA

8.2.1.7.5. A empresa que apresentar os índices em desconformidade com os valores expressos em Balanço será inabilitada;

8.2.1.7.6. A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que se trata de obra.

8.2.1.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.7.9. Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Qualificação Técnica:

8.2.1.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.1.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.1.9. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.2.1.10. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente – Conselho de Engenharia

e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor

8.2.1.11. de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.2.1.11.1. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 3 19
ASSINATURA

8.2.1.12. O(s) profissional(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.2.1.13. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.2.1.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá estar devidamente registrada no CREA ou no CAU, quando exigível.

8.2.1.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.16. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos

8.2.1.17. respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.2.1.18. Em hipótese alguma será aceito, pela Administração Pública, atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.2.1.19. Relação de Equipamentos Mínimos – considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

8.2.1.20. Relação de Equipe Mínima – considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

FOLHA Nº 320
ASSINATURA

8.2.1.21. Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos – a ser emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico (e-mail e outros), assegurado o prazo de até **05(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.4 e 10.5 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

FOLHA Nº 321
ASSINATURA

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 322
ASSINATURA

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3.3. deixar de apresentar amostra;

11.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.3.8. fraudar a licitação;

11.1.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

FOLHA 323
ASSINATURA

11.1.3.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.3.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.3.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.3.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. . os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens, 12.1.2.11, 12.1.2.12, 12.1.2.13 e 12.1.2.14 a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 329
ASSINATURA

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.3.7, 12.1.2.12, 12.1.2.13, 12.1.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

11.10. licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão**

11.13. **composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

FOLHA Nº 325
ASSINATURA

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

11.18. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.19. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitanet.com.br/ e licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

FOLHA Nº 226
ASSINATURA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Em casos omissos aplica-se a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 2470/2023.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

FOLHA Nº 327
ASSINATURA

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo V - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica;

Anexo VI - Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Socioambiental;

Anexo VII - Modelo de Relação de Equipe Mínima;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Declaração Formal de disponibilidade de Equipamento;

Anexo IX - Termo de Ciência e Concordância;

Anexo X - Minuta de Termo de Contrato;

Ribeirão Cascalheira-MT, 25 de novembro de 2026

Emerson Aparecido Gustmann
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria 006/2025

FOLHA Nº 328
ASSINATURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Concorrência Eletrônica

Processo Administrativo n° 78/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBJETIVO

1.1. O presente instrumento objetiva a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Capela Mortuária, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

1.2. Descrição dos Serviços

1.3. Objetivando informar a construção a ser realizada, procede-se com a descrição da mesma, juntamente com os elementos orçamentários.

1.4. Planilhas Orçamentarias:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	**Descrição do Objeto**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Capela Mortuária, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT.	Un.	1,00	R$ 1.023.432,35	R$ 1.023.432,35
				Total do Contrato:	**R$** 1.023.432,35

1.4.1. O Serviço objeto desta contratação são caracterizados como **obras de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução de construção de edificação pública, com padrões de desempenho e qualidade definidos em

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

329
ASSINATURA

1.4.2. projetos, memorial descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

1.4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no Decreto nº 10.818/2021, uma vez que os serviços se destinam à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana.

1.4.4. O prazo de vigência da contratação decorrente do sistema de Concorrência Eletrônica será de **08 (oito) meses**, podendo ser celebrados contratos dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração.

1.4.5. Os serviços deverão ser realizados, após assinatura do contrato, e de acordo com a necessidade solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme cronograma físico financeiro da planilha orçamentária;

1.4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência, execução, prorrogação, fiscalização e extinção da contratação, observando as disposições legais e regulamentares pertinentes.

1.4.7. A Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Capela Mortuária, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, mostra-se necessária para garantir um espaço público adequado, digno e salubre para a realização de atos fúnebres, proporcionando acolhimento, privacidade e respeito às famílias do município nos momentos de luto, além de suprir a carência de infraestrutura apropriada para essa finalidade na localidade.

1.4.8. A medida contribui para a eficiência administrativa e para a economicidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo contratação conforme a demanda, padronização dos serviços executados, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Em cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 330
ASSINATURA

2.1.2. Elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, na utilização da planilha do Sinapi referência 01/2026, conforme

2.1.3. exigência do TCE/MT, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e configurando todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para a contratação de serviços pela administração público, descrito no item "Descrição do Objeto";

2.1.4. Visando possibilitar a avaliação dos custos, e conformidade com as normativas do TCE/MT utilizou-se a valores da Sinapi, buscando melhor vantagem a administração de maneira idônea e responsável;

2.1.5. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade Concorrência Eletrônica, nas condições estabelecidas neste Termo.

2.1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.1.7. Em tópico específico observando o Estudo Técnico Preliminar constante nesse processo, apêndice deste Termo de Referência

2.1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta as informações básica desse Termo de Referência

2.1.9. A presente contratação encontra amparo da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da Capela Mortuária no Município de Ribeirão Cascalheira - MT, com o objetivo de garantir dignidade, respeito e amparo às famílias nos momentos de luto.

A implantação da capela mortuária permitirá a realização de atos fúnebres, acolhimento familiar e ritos de despedida em ambiente adequado, seguro e protegido

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 331
ASSINATURA

das intempéries, contribuindo para o amparo social, o respeito à dignidade humana e o conforto psicossocial dos usuários.

A execução desta infraestrutura é necessária para atender à demanda local por espaço de vigília estruturado, proporcionar melhores condições de uso e acolhimento durante todo o ano e garantir conformidade com os padrões e diretrizes estabelecidos pelas normas sanitárias e de acessibilidade para equipamentos públicos de assistência social.

Assim, a contratação justifica-se pela importância social do equipamento público, pela melhoria das condições de atendimento à população e pelo pleno atendimento ao interesse público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. " A Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Capela Mortuária, com garantia de qualidade, regularidade no fornecimento e preços compatíveis com o mercado, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos."

3.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexos a este Termo de Referência.

3.2. Resultados esperados;

3.2.1. **Rapidez nas entregas dos serviços**, permitindo maior eficiência no cronograma da obra e garantindo que as etapas de construção da quadra e do vestiário possam avançar sem interrupções desnecessárias

3.2.2. **Utilização sustentável dos recursos públicos**, evitando retrabalhos, desperdícios de materiais e assegurando que a obra seja executada conforme a real necessidade da comunidade beneficiada.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 332
ASSINATURA

3.2.3. Obtenção de serviços de qualidade, assegurando maior durabilidade da estrutura, segurança dos usuários e conformidade com as especificações técnicas exigidas para equipamentos esportivos cobertos.

3.2.4. Supressão de licitações repetidas e sucessivas, prevenindo licitações repetidas e diminuindo custos administrativos, agilizando a entrega da quadra à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.2 Durante o cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá:

4.1.3 Executar as atividades descritas no neste instrumento conforme Descrição, Especificações Técnicas e normativas pertinentes;

4.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho da entrega dos serviços em questão;

4.1.6 Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

4.1.7 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato;

4.1.8 Garantir a qualidade dos serviços executados;

4.1.9 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato;

4.1.10 Respeitar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à construção de Capela Mortuária, estruturas metálicas,

333
ASSINATURA

instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e demais serviços envolvidos, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, métodos executivos e requisitos ambientais.

4.1.11 Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), durante a carga, descarga e utilização dos equipamentos;

4.1.12 Exercer as demais obrigações previstas em contrato.

4.1.13 Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

4.1.14 O CONTRATADO deve responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.16 Entregar os resultados dos serviços conforme suas especificações, no prazo e local informado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente à procedência e garantia dos resultados.

4.1.17 Responsabilizar -se pela qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, que

4.1.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.

4.1.19 Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

FOLHA Nº 334
ASSINATURA

4.1.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.21 Responsabilizar – se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato

4.1.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.23 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

4.1.25 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.26 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 335
ASSINATURA

4.1.27 Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

4.1.28 Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos serviços será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar -se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando -se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha, a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

4.1.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previsto na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1.30 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixada pela fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementar – los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 336
ASSINATURA

4.1.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.34 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.35 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.1.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.37 Abster -se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE

4.1.38 A CONTRATANTE deverá fiscalizar o Contrato, bem como:

4.1.39 Receber o objeto do contrato, por intermédio do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.40 Exercer a fiscalização da entrega dos serviços por servidores especialmente designados, na forma descrita na Lei 14.133/21;

4.1.41 Documentar as ocorrências havidas, notificando por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer divergência fixando prazo para sua correção;

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 327
ASSINATURA

4.1.42 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

4.1.43 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

4.1.44 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

4.1.45 Recusar o serviço que esteja sendo entregue ou realizado em desacordo com o exigido no contrato.

4.1.46 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.1.47 Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO.

4.1.48 Assegurar – se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato.

4.1.49 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.50 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

4.1.51 Comunicar, por escrito, o CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto da contratação, solicitando a demolição/regularização de execuções defeituosas ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 338

4.1.52 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.1.53 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.1.54 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Em sujeição às normas técnicas, a prestação deve atender aos requisitos mínimos, bem como atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes

4.2.3. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.3. A utilização de serviços fora dos padrões técnicos pode comprometer a qualidade das obras, gerar retrabalho, aumentar custos futuros com manutenção corretiva e ocasionar prejuízo ao erário.

4.4. Assim, a exigência de comprovação técnica tem por finalidade:

- assegurar que o licitante possui capacidade técnica e operacional para fornecer serviços conforme as especificações do Termo de Referência;
- verificar a conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade exigidos;

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 339
ASSINATURA

- prevenir o fornecimento de insumos inadequados;
- reduzir riscos operacionais e financeiros;
- garantir maior segurança à Administração.

4.5. A exigência encontra amparo no dever da Administração de verificar a conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, nos termos dos arts. 41, inciso I, e 59 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º do referido diploma legal.

Subcontratação

4.5.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme autorizado pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021

4.5.2. A Contratada poderá subcontratar parcelas não essenciais ou que demandem especialização técnica específica, tais como montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas especiais ou SPDA, desde que:

I — haja autorização prévia da Administração;

II — a subcontratada apresente documentação comprobatória de capacidade técnica, para avaliação e juntada ao processo, conforme art. 122, §1º;

III — a subcontratação respeite o limite de até 30% do valor contratual;

IV — não haja vedação de vínculo prevista no art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. A Contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do contrato, pela qualidade, segurança, prazos e conformidade técnica da obra, inclusive das parcelas eventualmente subcontratadas, vedada a transferência das responsabilidades contratuais, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

FOLHA Nº 340
ASSINATURA

4.5.4. A responsabilidade pela execução do objeto é exclusiva da contratada, vedada a transferência das obrigações assumidas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133.

Garantia da contratação

4.5.5. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela Contratada após a homologação e antes da assinatura do contrato, conforme art. 96 e art. 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.5.6. Modalidades (faculdade da contratada): a garantia poderá ser prestada, **a critério da Contratada**, por **uma** das seguintes modalidades:

I — **caução** em dinheiro ou em **títulos da dívida pública**;

II — **seguro-garantia**;

III — **fiança bancária**;

IV — **título de capitalização** (Lei nº 14.770/2023).

4.5.7. Seguro-garantia — prazo mínimo: caso a Contratada opte por **seguro-garantia**, o edital/contrato fixará **prazo mínimo de 1 (um) mês** entre a homologação e a assinatura para apresentação da apólice (art. 96, §3º). A apólice terá vigência **igual ou superior** ao prazo contratual e **permanecerá válida** mesmo diante de falta de pagamento do prêmio até regularização (art. 97);

4.5.8. Elevação do percentual (se necessário): o percentual **poderá ser elevado até 10%** mediante **justificativa técnica** da complexidade e dos riscos (art. 98, caput). **Percentual de 30%** somente é aplicável a **obras/serviços de engenharia de grande vulto**, via **seguro-garantia com cláusula de retomada**, observadas as condições legais específicas (arts. 98 a 102);

FOLHA Nº 345
ASSINATURA

4.5.9. Liberação/execução: a garantia será **liberada** após o **cumprimento integral** do objeto; poderá ser **executada** em caso de **inadimplemento**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (arts. 97 e 102).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O início da execução do objeto: após o recebimento da Ordem de Serviço, descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme cronograma físico financeiro, planilha orçamentária.

5.1.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1.4. O serviço será executado AVENIDA GIRASSOL, RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

5.1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

5.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar o objeto conforme memorial descritivo, nas quantidades informadas conforme planilha orçamentária e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme consta no:

5.1.7. Cronograma físico financeiro;

5.1.8. Planilha orçamentária;

5.1.9. Memorial descritivo.

Condições de Entrega/Prazos

5.2. Os serviços deverão ser executados, após assinatura do contrato e liberação da ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro informado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

FOLHA Nº 342
ASSINATURA

5.3. Terá vigência de **08 (oito) meses**;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Unidade Fiscalizadora:

6.1.1. A fiscalização da Contratação de serviços, objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de comissão designada através de portaria, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a CONTRATANTE (Lei 14.133/21);

6.1.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Lei 14.133/21).

7. Especificações Gerais:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sendo que os preços máximos unitários descritos na planilha orçamentária deverão ser observados;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

FOLHA Nº 343
ASSINATURA

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	

Fiscalização Técnica

8.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

FOLHA Nº 344
ASSINATURA

8.1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.13. Informamos, portanto, que o fiscal deste contrato será definido por portaria, servidor desta respectiva secretaria.

Fiscalização Administrativa

8.1.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, acompanhará os empenhos, pagamentos, eventuais garantias, glosas, aplicação de penalidades, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

8.1.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção das providências cabíveis, comunicando

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 345
ASSINATURA

formalmente ao gestor do contrato quando a matéria ultrapassar sua competência, para deliberação e adoção das medidas administrativas pertinentes.

A fiscalização contratual observará, ainda, as seguintes rotinas:

8.1.16. Verificação da qualidade dos serviços de Construção da Capela Mortuária, garantindo que atendam às especificações exigidas.

8.1.17. Conferência da quantidade dos serviços da construção em geral executados em relação ao solicitado no contrato.

8.1.18. Acompanhamento dos prazos de entrega dos serviços, garantindo que o cronograma físico financeiro sejam executado dentro do período estabelecido no contrato.

8.1.19. Registro e comunicação imediata de qualquer não conformidade, como erros dos serviços de construção em geral, entre outros fora das especificações contratuais.

8.1.20. Controle da documentação fiscal e dos comprovantes de entrega antes da liberação dos pagamentos à contratada.

8.1.21. Elaboração de relatórios periódicos sobre a execução do contrato, indicando eventuais problemas e as medidas corretivas adotadas.

a. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, fornecimento de serviços inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

b. A ocorrência de falhas não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto nos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133

Gestor do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá o acompanhamento global da execução contratual referente à execução de serviços

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 346
ASSINATURA

destinados à execução da Construção da Capela Mortuária e melhoria das vias públicas urbanas.

Compete ao gestor do contrato:

c. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo organizados todos os registros formais da execução, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações oficiais, eventuais alterações, apostilamentos e termos aditivos.

d. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, consolidando as informações relativas à execução do contrato e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

e. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da execução contratual, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o fluxo regular da execução.

f. Emitir manifestação conclusiva quanto ao desempenho da contratada, com base nos relatórios apresentados pelos fiscais, especialmente quanto:

- ao cumprimento dos prazos de Execução;
- à conformidade técnica dos serviços executados;
- à regularidade documental e fiscal;
- à ocorrência de penalidades aplicadas.

g. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatado descumprimento contratual, para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

h. Elaborar relatório final da execução contratual, contendo avaliação sobre o atendimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, a adequação dos serviços

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 347

fornecidos às necessidades da Administração e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações.

i. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária para fins de liquidação e pagamento, observando os valores atestados pela fiscalização e as condições estabelecidas no contrato.

j. Designação

k. O gestor do contrato será formalmente designado por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo contratado, das seguintes condutas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções Administrativas

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 348
ASSINATURA

sanções:

l. Advertência, aplicável quando houver inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique penalidade mais severa;

m. Poderá ser aplicada multa:

n. a) moratória, por atraso injustificado na entrega dos serviços;

o. b) compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato.

p. Impedimento de licitar e contratar, aplicável nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 7.1, pelo prazo de até 3 (três) anos.

q. Declaração de inidoneidade aplicável nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII do item 7.1, ou quando as condutas dos incisos II, III e IV forem de elevada gravidade, pelo prazo de 3 a 6 anos.

9.3. Multa:

9.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.3.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 349

9.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.3.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.4. Critérios para aplicação de sanção nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as circunstâncias do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos causados à Administração; e

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e,

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 350
ASSINATURA

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1.1. A execução será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

FOLHA Nº 351

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. A execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O Recebimento provisório da obra se dará com a conclusão dos serviços, a Contratada solicitará formalmente o recebimento. O recebimento provisório da obra ocorrerá, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade com as medições finais.

10.1.4. Recebimento definitivo da obra ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, inclusão de as-built, quando aplicável, manuais, ARTs, laudos de funcionalidade e certidões de conformidade, quando necessários.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. **Rejeições parciais e correções:** A Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato, cabendo à Contratada corrigir, reparar, reconstruir ou substituir o que for necessário dentro dos prazos fixados pela fiscalização. (Lei 14.133/2021, art. 140, §1º).

10.1.7. **Ensaios e testes:** Salvo disposição em contrário no edital/contrato, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução correrão por conta da Contratada. (Lei 14.133/2021, art. 140, §4º).

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

352
ASSINATURA

10.1.8. Responsabilidade pós-entrega (garantia legal da obra): O recebimento definitivo não exime a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da construção, devendo sanar vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser identificados.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à *liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.*

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.12. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

10.1.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 353
ASSINATURA

10.1.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.16. o prazo de validade;

10.1.17. a data da emissão;

10.1.18. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.19. o período respectivo de execução do contrato;

10.1.20. o valor a pagar; e

10.1.21. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 394

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

Forma de pagamento

10.11. O pagamento será efetuado mediante medição de obra elaborado pelo fiscal de execução de obra do Departamento de Engenharia de Ribeirão Cascalheira – MT, mediante apresentação de nota fiscal, e solicitação de pagamento, atestada pela Secretaria responsável.

GOVERNO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

10.12. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços juntamente com a comprovação da execução do serviço atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.19. O reajustamento do preço do valor remanescente, será feito por meio de termo aditivo de valor do contrato.

10.20. O reajuste será realizado com base no Índice do INCC, por apostilamento.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA 356
ASSINATURA

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EMPRESA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme o art. art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Forma de execução do objeto

11.1. O objeto será executado de forma **pontual e integral**, conforme o **projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e demais documentos técnicos**, observando-se o regime de execução adotado e as etapas previstas no contrato, não se caracterizando como fornecimento ou serviço continuado

11.2. Critérios de aceitabilidade da obra

I. O preço global ofertado deverá ser igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de preços constante do ETP.
II. Os preços unitários deverão ser compatíveis com os custos de mercado e com as composições apresentadas, vedados preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis.
III. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá exigir composições de custos, memórias de cálculo e justificativas técnicas.
IV. A proposta deverá ser coerente com o projeto, o memorial descritivo, o BDI e o cronograma físico-financeiro.
V. Por se tratar de obra de engenharia, não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo vedados julgamento por grupo/itens ou por maior desconto.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FLS. 357
ASSINATURA

11.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios e do seu administrador.

11.5. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

OU

11.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

11.8. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

OU

11.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 358
ASSINATURA

11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11. Não será admitido a participação de Sociedade Cooperativa.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 359
H
ASSINATURA

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Alvará de Funcionamento, do Município da sede da empresa, em plena validade;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 4.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

11.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei

11.25. Os documentos acima deverão ser apresentados cada um dos **dois últimos exercícios sociais**, sob pena de **inabilitação**.

11.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) últimos anos;

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 360
ASSINATURA

11.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.29.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da qualificação técnica limitar-se-á ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, considerando tratar-se de Construção Capela Mortuária.

11.29.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já executou obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

I. Estrutura Treliçada de Cobertura;

— Quantidade mínima exigida: 1067,16 Kg.

II. Telhamento com Telhas Metálicas Termoacústica e= 30 mm;

— Quantidade mínima exigida: 94,00 m².

Os atestados deverão demonstrar que o licitante já realizou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto pretendido.

11.29.3. Conformidade Técnica dos Materiais e Serviços Construtivos

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 361
ASSINATURA

Para assegurar que a execução da obra atenda aos padrões previstos no projeto, no memorial descritivo e nas normas técnicas aplicáveis, o licitante deverá apresentar a documentação de conformidade técnica dos **materiais e sistemas construtivos** a serem empregados, nos termos dos arts. 67 e 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.29.4. O licitante deverá apresentar:

11.29.5. ficha técnica, catálogo ou especificação técnica dos serviços Executados

11.29.6. declaração de que os serviços atendem às normas técnicas aplicáveis:

- ABNT NBR (estruturas metálicas, concreto, instalações elétricas, drenagem, acessibilidade, desempenho etc.);
- INMETRO, quando aplicável a materiais certificados;
- Normas do Corpo de Bombeiros (SPDA, iluminação de emergência);

11.29.7. quando exigido nas especificações do objeto, laudos ou certificados de ensaios laboratoriais que comprovem os padrões mínimos de qualidade.

11.29.8. Regularidade Ambiental (quando aplicável)

11.29.9. autorização de extração ou documento equivalente, quando aplicável;

11.29.10. declaração de que a produção e fornecimento observam a legislação ambiental vigente, quando aplicável;

11.29.11. Verificação e Autenticidade dos Atestado

11.29.12. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu origem à execução, endereço da contratante e local da obra executada.

11.29.13. A Administração poderá realizar diligências junto à entidade emitente dos atestados para verificar a veracidade das informações, podendo solicitar contratos, notas fiscais, relatórios de medição ou outros documentos relacionados.

FOLHA 362
ASSINATURA

11.29.14. É vedada a apresentação de atestado emitido pela própria licitante, em respeito aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

11.29.15. As exigências desta seção observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se ao necessário para garantir a adequada execução do objeto.

11.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.31. Na hipótese de a licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados com tradução oficial por tradutor juramentado no Brasil e devidamente apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016 (Convenção da Haia), ou, quando não cabível o apostilamento, consularizados perante a autoridade consular brasileira competente.

11.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RESUMO DE VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Capela Mortuária, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT.	R$ 1.023.432,35
	Valor Global	**R$ 1.023.432,35**

De acordo com o levantamento da Aquisição, relacionada na Planilha Orçamentária, considerando a cotação de preço no mercado local regional junto a prováveis fornecedores e do Radar do TCE/MT, partindo-se após para o preço médio praticado, estima-se o montante de **R$ 1.023.432,35 (Um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

363

ASSINATURA

12.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária:

13.1. Objetivando maior lisura ao processo em tramite, é parte constituinte e condicionante do prosseguimento deste instrumento, solicitação e anuência contábil do tema tratado, ao departamento competente.

Parecer contábil:

13.2. Objetivando maior lisura ao processo em tramite, é parte constituinte e condicionante do prosseguimento deste instrumento, solicitação e anuência contábil do tema tratado, ao departamento competente.

13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município.

13.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência e o contrato dele decorrente regem-se pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas de direito público pertinentes.

FOLHA Nº 364
ASSINATURA

14.2. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, desde que atendido o interesse da Administração Pública e observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo devido ao contratado apenas o pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;

14.3. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, por se tratar de obra federal, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, limitada ao percentual autorizado no edital (até 30%), dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Pública, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Lei de Licitações 14.133/21.

14.6. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ribeirão Cascalheira – MT

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
CASCALHEIRA
Coragem para mudar!
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

FOLHA Nº 369
ASSINATURA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT**
A/C Agente de Contratação/Pregoeiro da Concorrência nº XXX/2026
Ribeirão Cascalheira - Mato Grosso

O proponente a seguir identificado

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº XXX/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços objeto da licitação, por intermédio do sistema da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Cod	Descrição	Catmat	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

_____
Nome completo e Assinatura do proponente

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 366
ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº. 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 367
ASSINATURA

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA que executará a(s) obra(s) de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

DECLARA que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.

DECLARA que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Administração, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

DECLARA que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) indicados, junto ao CREA e/ou CAU.

DECLARA que implantará, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo órgão.

DECLARA que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção).

GOVERNO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Coragem para mudar! ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

FOLHA Nº 368
ASSINATURA

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e Data.

Assinatura (Responsável Técnico)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
CASCALHEIRA
Coragem para mudar!
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 369
ASSINATURA

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no certame da Concorrência n.º ..../2026, realizado pelo Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira -MT, que o Sr(a)

___, portador(a) do RG n.º _____do CPF n.º_____,

registrado no CREA/CAU sob o n.º_____, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

___, na data de ___/___/ 2026, vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência n.º ..../2026.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

Nome e Assinatura
(Técnico ou Servidor
Designado)

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 370
ASSINATURA

ANEXO V
CONCORRÊNCIA.../2026

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente termo, a empresa _____inscrita no CNPJ sob n,º _____,

sediada a _____, na cidade ____, por intermédio do

seu Responsável Técnico Sr.(a) , Cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº

, do CPF n.º _____e registrado no CREA/CAU sob o n.º_____,

em cumprimento às disposições Edital da Concorrência n.º ..../2026:

DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria <*in loco*= prevista e facultada no Edital.

DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes no Edital acima mencionado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura
(Responsável
Técnico)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

371
ASSINATURA

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA XX/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Concorrência n.º ..../2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º

_____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA,** sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura e
Carimbo
(Representant
e Legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Avenida Padre João Bosco, N. 2067- Centro- Ribeirão Cascalheira/MT
Cep:78.675-000- Fone: 66-99649 9163

FOLHA Nº 372
ASSINATURA

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ..../2026
MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

QUADRO		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA	
Nº DE ORDEM	NOME	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	

Obs.: Vinculação:

1. Acionista.
2. Sócio.
3. Empregado CLT.
4. Responsável Técnico.
5. Contrato de Prestação de Serviços.

Local e Data.

Assinatura
(Responsável
Técnico)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

FOLHA Nº 373
ASSINATURA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA XX/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada à _____, disponibilizará os equipamentos necessários à execução de todos os serviços objeto da Concorrência ..../2026.

Local e Data.

Assinatura
(Responsável
Técnico)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

FOLHA Nº 374
ASSINATURA

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
CASCALHEIRA
Coragem para mudar
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

FOLHA Nº 375

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE (Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX]*, por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação:

FOLHA Nº 376
ASSINATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;

a) [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Concorrência Eletrônica];

b. A Proposta do CONTRATADO;

c. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

b) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

- *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

c) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

FOLHA Nº 377
ASSINATURA

- *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

- *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo** - máximo de um ano]* contados do(a) ***[indicar o termo inicial da vigência]***, *improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.*

OU

- *O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.*
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

GOVERNO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Coragem para mudar
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

FOLHA Nº 378
ASSINATURA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

FOLHA Nº 379
ASSINATURA

responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX.;

d) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

FOLHA Nº 380
ASSINATURA

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

FOLHA Nº 385
ASSINATURA

- *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no*

FOLHA Nº 382
ASSINATURA

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

e) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

FOLHA Nº 383
ASSINATURA

- *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela Contratada após a homologação e antes da assinatura do contrato, conforme art. 96 e art. 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

b. **Modalidades (faculdade da contratada):** a garantia poderá ser prestada, **a critério da Contratada**, por **uma** das seguintes modalidades:

I — **caução** em dinheiro ou em **títulos da dívida pública**;

II — **seguro-garantia**;

III — **fiança bancária**;

IV — **título de capitalização** (Lei nº 14.770/2023).

c. **Seguro-garantia — prazo mínimo:** caso a Contratada opte por **seguro-garantia**, o edital/contrato fixará **prazo mínimo de 1 (um) mês** entre a homologação e a assinatura para apresentação da apólice (art. 96, §3º). A apólice terá vigência **igual ou superior** ao prazo contratual e **permanecerá válida** mesmo diante de falta de pagamento do prêmio até regularização (art. 97);

d. **Elevação do percentual (se necessário):** o percentual **poderá ser elevado até 10%** mediante **justificativa técnica** da complexidade e dos riscos (art. 98, caput). **Percentual de 30%** somente é aplicável a **obras/serviços de engenharia de grande vulto**, via **seguro-garantia com cláusula de retomada**, observadas as condições legais específicas (arts. 98 a 102);

e. **Liberação/execução:** a garantia será **liberada** após o **cumprimento integral** do objeto; poderá ser **executada** em caso de **inadimplemento**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (arts. 97 e 102).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

FOLHA Nº 384
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

f) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

- *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

- *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

- *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

FOLHA Nº 385
ASSINATURA

14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Das indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- O CONTRATANTE poderá ainda:

a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FOLHA Nº 386
ASSINATURA

- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

- *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FOLHA Nº 387
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
CASCALHEIRA
Coragem para mudar!
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

FOLHA Nº 388

ASSINATURA